



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2025 05 Páginas / Ano 10 / Edição nº 985



DECRETOS

DECRETO n.º 1162/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Gestão de Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 2878/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 15518/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, conforme meta na Diretriz n.º 11 da Lei Municipal n.º 2878/2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025.

Artigo 2º. A Comissão terá como objetivo o levantamento das necessidades de capacitações aos servidores lotados na SEMUS.

Artigo 3º. A Comissão referida no artigo 1º. deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Departamento Administrativo:

o RÔNGELA DE MOURA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturária II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.313-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.258-07.

II. Representante da Atenção Primária em Saúde:

o ANEISE JULIANI DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.870-1 JESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.779-30.

III. Representante do Departamento de Saúde Bucal:

o DALANE SOARES COX, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Saúde Bucal, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.861-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.669-96.

IV. Representante do Laboratório Municipal de Análises Clínicas:

o LUANA ABRÃO COSTA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.214-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-52.

V. Representante das Farmácias Básicas:

o RÓGERIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.399-78.

VI. Representante do Setor de Tratamento Fora Domicílio - TFD:

o LARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA BENAZZI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.476-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-52.

VII. Representante do Setor de Transporte:

o CLAUDIANE DROBENKO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento Financeiro, Informação e Acompanhamento de Dados da SEMUS, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.492-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.419-00.

VIII. Representante do Departamento de Vigilância em Saúde - VISA:

o GISELLE MARINS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.753-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-65;

IX. Representante do Departamento Financeiro:

o KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER, brasileira, solteira, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.606-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.589-52.

X. Representante do Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL:

o RAQUEL MACANHATI, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira Obstetra, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.847-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.199-15.

XI. Representante da Clínica Municipal de Fisioterapia:

o VANESSA DE MIRANDA DE MELO, brasileira, casada, servidora municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.957-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.219-33.

XII. Representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:

o DANIDE MIRANDA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Recepção, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.913-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.079-57.

XIII. Representante da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho:

o FARINA CRISTIANE CORRÊA ARANDA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.150-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.619-52;

XIV. Representante da UBS Dr. Adélia Kojo Baldin:

o AFRIENE TOLKMIT ROLIM SPERES, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.367-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-11;

XV. Representante da UBS Dr. Hélio Araújo de Masi:

o CAMILA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MENDES SIMÕES, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.980-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.589-14.

XVI. Representante da UBS Dr. Domingos Cunha:

o FRANCIELE DE FATIMA MENDES ANDRADE, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.018-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.559-29.

XVII. Representante do Ambulatório de Especialidades:

o HERICA BEATRIZ SUENAR CASTELARI, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.497-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.259-24.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2155/2010.

Artigo 5º. Fica revogado o Decreto n.º 634/2025.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLIUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 1163/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de realização do Concurso Público para provimento de cargos públicos n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 14987/2025,

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu artigo 67, X, XI e XXIV, autoriza o Chefe do Executivo baixar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competência para o Chefe do Poder Executivo no artigo 69, III, prorrogar Concursos Públicos, bem como o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aproveitando-se um pleito considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Concursos Públicos é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de realização do Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 20/11/2023, destinado ao provimento dos cargos públicos que especificam nos Editais de Concurso Público n.º 001/2023 de 06 de junho de 2023 e suas retificações.

Artigo 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público n.º 001/2023 e suas retificações, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO n.º 1165/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c artigo 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 15567/2025,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilidaçao C, D e E junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, o servidor também é o responsável por atender as demandas da Marcenaria Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhor NILSON DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.262-1 PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.849-91, matrículado sob n.º 4.788, Gratificação de Função FG 03, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. Fica revogado Decreto de n.º 599/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.



Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO n.º 1166/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal n.º 1.135/2025 em cumprimento à determinação judicial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 15629/2025,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 0003313-65.2025.8.16.0100 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública que determinou a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal n.º 1.135/2025 até a posterior deliberação do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de dar imediato cumprimento à referida decisão, em observância ao princípio da legalidade e ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que o descumprimento de ordem judicial sujeita o gestor público às sanções previstas em Lei, inclusive por crime de desobediência e improbidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n.º 1.135/2025 que exonerou o conselheiro tutelar JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 0003313-65.2025.8.16.0100.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior permanecerá enquanto vigente a ordem judicial que a determinou, ou até a posterior deliberação do Poder Judiciário.

Art. 3º. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal identificados neste ato, devendo adotar as medidas necessárias para o imediato cumprimento da decisão judicial, abstendo-se de aplicar ou executar quaisquer disposições constantes do Decreto suspenso.

Art. 4º. Fica reiniciado o prazo recursal de 15 (quinze) dias para apresentar recurso, caso queira, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Com a suspensão do Decreto n.º 1.135/2025, Sr. José Crair de Oliveira percorrerá seus vencimentos, a partir da publicação deste Decreto, desde que continue atuando como Conselheiro Tutelar, enquanto perdurar os efeitos da suspensão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da intimação da decisão judicial.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 1167/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2155/2010,

Considerando a necessidade de adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a medida busca o reequilíbrio financeiro e a recuperação da capacidade de investimento do Município, bem como garantir a eficiência da administração pública, preservar empregos, manter o pagamento dos salários em dia, assegurar a continuidade dos serviços e viabilizar investimentos nas áreas prioritárias, observando os limites legais de despesa com pessoal;

Considerando o impacto financeiro causado pelo impacto financeiro, direto e reflexo, pelo "tarifado" norte-americano (aumento de até 50% sobre os principais bens produzidos no Município), que repercute diretamente nas despesas de custeio e no equilíbrio orçamentário do Município;

Considerando as deliberações da Comissão de Avaliação das Despesas do Município de Jaguariaíva, instituída através do Decreto Municipal n.º 1138/2025, que recomendou a adoção de medidas de contenção de gastos com pessoal, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio fiscal e financeiro;

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Considerando as Leis Municipais n.º 2.903/2022 e 2.963/2023, que criaram e regulamentaram as Funções Gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de contenção de gastos com pessoal, preservando-se os serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariaíva, redutor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das Funções Gratificadas – FG instituídas pelas Leis Municipais n.º 2.903/2022 e n.º 2.963/2023, atualmente percebidas pelos servidores públicos municipais.

Artigo 2º. O redutor de que trata este Decreto incidirá exclusivamente sobre o valor da função gratificada, não alcançando o vencimento básico do cargo efetivo ou eventual gratificação de natureza diversa.

Artigo 3º. A redução prevista neste Decreto terá caráter temporário, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, se persistirem as razões que a motivaram.

Artigo 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 1168/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.580,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigos 4º e 7º da Lei Municipal n.º 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.580,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
2.028 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
134 3.3.90.30.00.00.00.0507 Material de Consumo 40.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETUR
161 3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.276,48

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições
401 3.3.90.93.00.00.00.0851 Indenizações e Restituições 2.304,15

15 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP
2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social
412 3.3.90.39.00.00.00.0507 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários (livres)	5.276,48
0507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	82.000,00
0851	Convênio Pavimentação 687 - SECID	2.304,15

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°65/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Locação de Tendas Piramidais em diferentes dimensões (10x10m, 10x5m, 5x5m e 3x3m), incluindo todos os serviços necessários de mobilização, transporte, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, a ser formalizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Jaguariaíva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 13 de novembro de 2025, às 08:30min do dia 02 de dezembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 02 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETÔNICA N° 44/2025

OBJETO: Aquisição de doces para as crianças do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 12 de Novembro de 2025, às 08h30min do dia 18 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 18 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de novembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

CONTRATADA: SIRLENE CIRSA INÁCIO BARRETO

CPF: 046.524.129-83

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - EMENTA: Considerando o pedido do Protocolo Geral n.º 1299/2025 e autorização de fls. 1000/1001, para o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto inicialmente contratado, nos termos do art. 124 II da Lei Municipal 14.133/2021, cujo o valor somará a faturamento do item 48 - 200 KG DE TOMATE - PRECO UNITARIO R\$7,80/Kg.

JAGUARAIÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1661/2025

DISPENSA N° 43/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS WISC IV.

DATA DO CONTRATO: 29/10/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 380/2025

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 77.063.527/0001-90 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.308,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE "MANUAL DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO PARA O SNVS E GERENCIAMENTO DE RISCO" EM ATENDIMENTO A SEMUS.

DATA DO CONTRATO: 29/10/2025 | **VIGÊNCIA:** 06 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 379/2025

CONTRATADA: L & L TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.793.352/0001-78 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 35.000,00

SEDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA do Município de Jaguariaíva/PR, no uso de suas atribuições, torna público o PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a Lei nº2652/2017, que Institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora".

PORTARIA N° 17/2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIWA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Decreto Municipal nº 1158/2025, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em virtude das comemorações alusivas ao Dia da Consciência Negra;

Considerando que o dia 20 de novembro foi declarado feriado nacional pela Lei Federal nº 14.759/2023, bem como regulamentado no âmbito local pela Lei Municipal nº 2957/2023;

Considerando a necessidade de uniformização do expediente do Poder Legislativo com o do Poder Executivo Municipal, para fins de organização administrativa e continuidade das atividades internas;

Considerando os princípios da eficiência, organização e planejamento administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariaíva o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Ficam suspensos, na data mencionada no art. 1º, o expediente administrativo e o atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os prazos regimentais e administrativos que porventura se iniciem ou se encerrem na data estabelecida no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o

Art. 4º Esta Portaria ent

CUMBERA SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de novembro

Figure 1. A schematic diagram of the experimental setup. The laser beam (blue line) passes through a lens (labeled L) and is focused onto a sample (S). The sample is placed on a stage (S) which is mounted on a motorized translation stage (M). The sample is imaged by a camera (C) and the image is displayed on a computer monitor (M).

EDITAL DE CONVOCACAO N° 20/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, no uso de suas competências legais e com fulcro no Regimento Interno dessa Casa de Leis, Art. 22, inciso I, Alínea "d", Art. 135, art. 285, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE, os Vereadores dessa Casa de Leis, para as Sessões Extraordinárias a serem levadas à effeito no dia 13 de novembro (quinta-feira), às 18h00m e 15 de novembro de 2008 (terça-feira), às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Alô Sampayo Ribeiro, nº 222, para discussão e votação da proposição apresentada abaixo, conforme segue:

1^a e 2^a discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, de autoria da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, que tem por ementa: "Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, mantendo o enquadramento como Regular"

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 11 de novembro de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORRE

Vereador - Presidente


CONSELHOS

 CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO n° 67/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portador do RG nº 12.907.304-7 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 095.338.719-46, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 032/2025, protocolo recebido em 07.11.2025, indicando-o para assessorar o Vereador Vinícius Cava Guimarães, tendo como data de nomeação em 12/11/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em
12 de novembro de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREIA
Vereador – Presidente



apresentou ao conselho os procedimentos de inscrição e seleção de famílias para o Programa Família Acolhedora o Programa foi elaborado com todas as etapas a serem cumpridas e em conformidade com a Lei nº 2652/2017, leu o Edital de Chamamento Público para Cadastroamento do Programa Família Acolhedora o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes de encerrar a Sra. Simone abria a palavra aos conselheiros em caso de alguma dúvida ou pergunta aos assuntos tratados nesta reunião e não havendo nenhuma questionamento e com a proclamação de todos eu Simone Leite Cunha, lavrei a presente ata que será assinada por todos. Jaguaraiá, 11 de novembro de 2025.

*Silvana Souza da Costa, presidente
Kimberly dos Santos, Vice Presidente
Refael, Relator, Valéria, Secretária*

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁ - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (43) 3535-3363.

Portaria nº 008/2025, DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APURAÇÃO DE SUPosta IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA cometida PELO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaguaraiá/PR, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Lei Municipal nº. 2.743/2018 e nos termos de que consta no Relatório de Conclusão do Processo Administrativo Unificado da Comissão de Processo Administrativo do CMDCA.

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que do CMDCA possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 0003313-65.2025.8.16.0100 - Ref. mov. 16.1, que determinou a suspensão dos efeitos do Decreto nº. 1135/2025, para fins de conceder o prazo recursal de 15 dias ao Sr. José Crair de Oliveira, este afastado de suas funções do Conselho Tutelar de Jaguaraiá, em razão de instauração e trâmite do processo administrativo, de acordo com art. 47, inciso IV da Lei Municipal 2.743/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos processos administrativos instaurados inicialmente pelas Portarias nº 001 e 002 (Relatórios Finais de Sindicância), na forma da Lei Municipal nº. 2743/2018, publicadas no D.O.E.M. em 27/08/2025 – Edição nº. 957, em face do servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar a intimação/edição de servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiá, de que continuará afastado de suas funções, até a conclusão do processo administrativo, sem prejuízo da remuneração, conforme dispõe o artigo 152 da Lei Municipal nº. 2.155/2010, até decurso do prazo de 15 (quinze) dias, de eventual recurso administrativo ao Prefeito, com fulcro no § 3º do artigo 48 da Lei Municipal 2.743/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaguaraiá/PR, 11 de novembro de 2025.

*Silvana Souza da Costa
Presidente do CMDCA*

*ANA JÚLIA NOGARI DE CASTRO
Membro da Comissão*

*Sônia Terezinha Moraes de Castro
Membro da Comissão*

*Miriam Apárecida de Pizzol Silva
Membro da Comissão*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua: Eduardo Riba, 250 - Cidade Alta - Jaguaraiá - Paraná

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 004/2025

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá, criado pela Lei nº 2540/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2025, por meio de sua plenária, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação em relação ao Repasse: Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital – Del. 15/2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiá, 11 de novembro de 2025.

Sala de reuniões dos Conselhos – Condomínio Matarazzo

Valdirene Koxne
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAGUARAIÁ - PR
Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 006/2025

Súmula: Aprovar o Plano de Ação - 2026, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 11/11/2025.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação - 2026, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a ata nº 320.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 11 de novembro de 2025.

*Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.*

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁ - PR
Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 007/2025

Súmula: Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial de Jaguaraiá - 2025.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 11/11/2025.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do município de Jaguaraiá - 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 11 de novembro de 2025.

*Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.*

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá - PR
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 008/2025

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2859/2021, em acordo com reunião extraordinária realizada 10/11/2025.

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento – Del. 49/2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a ata nº 23/2025.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2025.

*Hissashi Umezzi
Presidente do CMDI*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua: Eduardo Riba, 250 - Cidade Alta - Jaguaraiá - Paraná

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 004/2025

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguaraiá, criado pela Lei nº 2540/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2025, por meio de sua plenária, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação em relação ao Repasse: Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital – Del. 15/2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiá, 11 de novembro de 2025.

Sala de reuniões dos Conselhos – Condomínio Matarazzo

Valdirene Koxne
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COMDIM